



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1549/2025

De 14 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 1507/2024 de 02 de julho de 2024 e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1518/2024, de 10 de dezembro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE SAUDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAUDE	<u>200.000,00</u>
802.001	Incremento Emenda 353715	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ (F-05)	200.000,00
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0003.2.111	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	<u>15.000,00</u>
500.067	PROCAD SUAS	
(xxxx) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (F-05)	15.000,00
	TOTAL	215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes de Anulação Parcial, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0003.2.111	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	<u>15.000,00</u>
500.067	PROCAD SUAS	
(0417) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está sendo apresentado no Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de outubro de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	Exercícios		
	2025	2026	2027
Despesas Correntes			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL	215.000,00	0,00	0,00
Medida de Compensação			
Excesso de Arrecadação	200.000,00	0,00	0,00
Anulação Parcial de Dotação	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL	215.000,00	0,00	0,00
Nota Explicativa: 1 – A diferença de valores no impacto anual, se faz por conta de despesas que são restritas ao exercício corrente; 2- As despesas que se encontram com valores lançados R\$ 0.00 representa que não terá impacto neste exercício. 3 – Os valores para os orçamentos de 2025 e 2026 serão submetidos integralmente a esta casa de Leis.			

2.0 – DECLARAÇÃO:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 14 de outubro de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal